

**PANORAMA HISTÓRICO DO PROCESSO DE PREVENÇÃO E COMBATE
AO USO E ABUSO DAS DROGAS A PARTIR DA CONVENÇÃO
INTERNACIONAL DO ÓPIO E SEUS ANTECEDENTES**

**HISTORICAL OVERVIEW OF THE PROCESS OF PREVENTING AND
COMBATING THE USE AND ABUSE OF DRUGS BASED ON THE
INTERNATIONAL OPIUM CONVENTION AND ITS BACKGROUND**

Gilson de Souza Cazaes¹

Resumo: O presente trabalho científico ofereceu primordial atenção ao desenrolar dos fatos históricos, que contribuíram decisivamente com a construção e aplicabilidade de políticas públicas voltadas ao efetivo combate ao uso e abuso das drogas ilícitas, a partir das Guerras do Ópio, na primeira metade do século dezenove, entre a China e a Grã-Bretanha, tendo o seu principal desdobramento com a realização do primeiro evento internacional, a Convenção Internacional do Ópio, realizada no início do século vinte, que buscou encontrar uma solução universal para o problema que já incomodava e provocava preocupação às autoridades da época. Com a participação e assinatura do Tratado por importantes potências internacionais, como os Estados Unidos da América, China, França, Reino Unido, entre outros, num total de treze nações, nasceu, dessa forma, o primeiro esforço em direção ao combate efetivo do alastramento das drogas ilícitas no mundo. A partir da referida Convenção, um Marco Legal foi construído e, subsequentemente, adotado integralmente ou adaptado às legislações de cada país signatário e membro dessa conferência, como no caso do Brasil. Os desdobramentos oriundos desses eventos internacionais contribuíram de maneira rica, positiva e acertada com a construção desse breve e singelo instrumento de pesquisa científica.

¹ Doutorando em Educação pela World University Ecumenical



Palavras-chave: Drogas; Guerras do Ópio; Convenção Internacional do Ópio.

Abstract: The present scientific work offered primary attention to the unfolding of historical facts, which contributed decisively to the construction and applicability of public policies aimed at effectively combating the use and abuse of illicit drugs, starting with the Opium Wars, in the first half of the nineteenth century, between China and Great Britain, with its main development being the holding of the first international event, the International Opium Convention, held at the beginning of the twentieth century, which sought to find a universal solution to the problem that already bothered and caused concern to the authorities of the time. With the participation and signing of the Treaty by important international powers, such as the United States of America, China, France, the United Kingdom, among others, in a total of thirteen nations, the first effort was born towards effectively combating the spread of illicit drugs in the world. From the aforementioned Convention, a Legal Framework was constructed and, subsequently, fully adopted or adapted to the legislation of each signatory and member country of this conference, as in the case of Brazil. The developments arising from these international events contributed in a rich, positive and correct way to the construction of this brief and simple scientific research instrument.

Keywords: Drugs; Opium Wars; International Opium Convention.

INTRODUÇÃO

O presente instrumento propõe-se a oferecer uma abordagem, ainda que breve, porém necessária a respeito do engajamento das autoridades do final do século dezanove e início do século passado, século vinte, envidado, conforme o próprio texto da Convenção do Ópio adota, para combate efetivo do uso e abuso das drogas ilícitas. Procuraremos apresentar os principais Marcos Legais oriundos desse esforço inicial, e assim, identificarmos as importantes contribuições e legado transmi-

tido às gerações atuais e de que forma e que proveito receberemos desse esforço.

AS DUAS GUERRAS DO ÓPIO

Os antecedentes históricos que culminaram com a realização do evento internacional denominado Convenção Internacional do Ópio têm sua gênese em dois importantes eventos ocorridos durante a segunda fase da Revolução Industrial britânica, quando a Grã-Bretanha se consolidou como a nação mais desenvolvida da Europa.

Como resultado do seu crescente desenvolvimento industrial, o Reino Unido buscou novos mercados com o fim de introduzir os seus produtos. Sendo assim, os interesses econômicos da nova potência industrial se voltaram para os países menos desenvolvidos e que possuíam potenciais consumidores, tendo como principais mercados a China e a Índia, que forneciam tanto matéria-prima barata, mão de obra abundante e numeroso mercado consumidor.

Todavia, enquanto a Índia se mostrava favorável aos produtos estrangeiros, a China se mostrou resistente à invasão de produtos oriundos da então nova potência econômica e industrial.

Como forma de debelar a resistência chinesa aos seus novos produtos, a Grã-Bretanha se favoreceu do comércio ilegal do ópio, droga extraída da papoula, muito consumida pelos chineses e que causava uma grande dependência química. Essa droga entrava em território chinês pelo porto do Cantão, no sul da China; e, dessa forma, os ingleses intensificaram o comércio desse pernicioso produto, aumentando a dependência dos chineses e, dessa maneira, minando a resistência chinesa aos seus demais produtos. Conforme artigo publicado, a respeito desse fato:

Contudo, havia uma brecha nesse fechamento chinês para o mercado europeu. O ópio, um entorpecente oriundo da papoula e que causa dependência química, ganhava cada vez mais espaço entre os chineses. Essa droga tem ação analgésica, narcótica e hipnótica. Britânicos aumentaram o comércio ilegal da droga na China. O ópio entrava pelo porto de Cantão, ao sul do território chinês. (HIGA, 2023, Oul.com.br)

Interesses comerciais britânicos escusos – já que eram movidos, fomentados pela destruição da população chinesa – precipitaram, desencadearam os eventos conhecidos como as guerras do ópio.

A Primeira Guerra do Ópio (1839-1842) teve início a partir do momento em que a Grã-Bretanha decide enviar uma força expedicionária com o fim de ocupar e explorar o território chinês. A China, em resposta, enviou o seu exército para expulsão dos invasores britânicos. Esses, por sua vez, venceram os chineses, em 1842 e, após o final desse primeiro conflito, os dois países assinaram o Tratado de Nanjing, o qual obrigava os chineses a indenizar os britânicos e entregar a província de Hong Kong ao domínio inglês.

A Segunda Guerra do Ópio (1856-1860) apresenta, como elementos desencadeadores, o fato da contínua opressão por parte dos britânicos em relação à liberdade econômica, social e nacional do povo chinês; já que os interesses comerciais britânicos, como já mencionado no escopo desse trabalho, se sobrepunha aos mais básicos interesses chineses! Como não podia se esperar outra reação, senão a forte oposição chinesa, contra o domínio imperialista inglês, em 1856 desencadeou-se um novo conflito, com a destruição de várias fabricas britânicas por parte do exército chinês:

A China reagiu à tentativa inglesa de expandir seu domínio sobre o território e, em 1856, dava-se início à Segunda Guerra do Ópio. Os chineses enviaram tropas para lutar contra os navios ingleses, mas também destruíram as fábricas que produziam produtos estrangeiros. Dessa vez, a Grã-Bretanha contou com o apoio da França, e, em 1860, novamente saiu vencedora de mais um conflito contra a China. (HIGA, 2023, Oul.com.br).

Como todo conflito traz, inevitavelmente, suas consequências e desdobramento, o povo chinês teve que, com essa última derrota contra os ingleses, conviver por um “bom” tempo com a invasão e produção em solo chinês dos produtos industrializados ingleses. Essa dominação britânica perduraria até o ano de 1997, portanto, recente, quando a dominadora coroa britânica devolveria ao comando

do governo chinês a província (ilha) de Hong Kong.

Lamentavelmente, com a superioridade britânica sobre os esforços chineses de evitar o contínuo e pernicioso comércio de ópio em seu território, porém, sem sucesso, em fins do ano de 1858 o comércio de ópio foi liberado em Xangai.

ÓPIO, UMA DROGA MILENAR

Subordinados a uma breve pesquisa histórica, podemos perceber que a marca deixada por essa droga milenar atravessou séculos e gerações, tomando parte, inclusive, de relatos clássicos de poemas e extremamente consagrados como A Odisseia, do escritor grego Homero, considerado como um dos maiores clássicos da literatura universal. Em seu relato clássico, mais precisamente, no Canto IV – versos 219 a 232, o aclamado escritor faz menção, conforme a tradução de Nunes (1941), de “uma droga”, o Nepentes, considerada como uma alusão ao uso do ópio

Outro feliz parecer teve Helena, de Zeus oriunda: deita uma droga no vaso do vinho de que se serviam, que tira a cólera e a dor, assim como a lembrança dos males. Quem quer que dela provasse, uma vez na cratera lançada, não poderia chorar, pelo menos no prazo de um dia, mesmo que o pai e a mãe cara privados da vida ali visse, ainda que em sua presença, com o bronze-cruel, lhe matassem o filho amado ou o irmão e que a tudo ele próprio assistisse. (NUNES, 2015, p. 51).

Não apenas esse notável relato homérico, mas como se pode aferir, através de importante pesquisa desenvolvida em torno do referido tema, podemos encontrar afirmações consistentes sobre o uso milenar do ópio como uma droga apreciada pelas antigas civilizações, sendo a mais conhecida entre nós, a egípcia. Em Artigo Científico intitulado “Uma breve história do ópio e dos opioides”, Danilo Freire Duarte, Livre Docente de Farmacologia – UFSC, afirma que

O conhecimento do ópio remonta talvez à pré-história ou, pelo menos, aos períodos históricos muito distantes. Sementes e cápsulas de papoula foram encontradas em uma vila da era Neolítica, situada na Suíça. De qualquer forma, a evidência mais antiga do cultivo da papoula data de 5.000 anos e foi deixada pelos Sumérios. A papoula é descrita em um ideograma desse povo como "planta da alegria. (DUARTE, 2005).

Avançando em sua preciosa pesquisa, dentro do campo da Farmacologia, o professor Duarte prossegue em sua contribuinte publicação acerca da milenar aplicação e uso do ópio e seus derivados, não só como produto anestésico, mas também, como droga causadora de prazer e relaxamento, afirma, ainda

Numa tumba egípcia do Século XV a.C., foram descobertos resquícios de ópio. Aproximadamente na mesma época havia plantações de ópio ao redor de Tebas, justificando que o produto de origem egípcia fosse conhecido como "ópio tebaico", e que um alcaloide descoberto séculos mais tarde recebesse o nome de Tebaína. O Papiro de Ebers (1552 a.C.) descreve uma mistura de substâncias, entre as quais o ópio, que era empregada com eficiência para a sedação de crianças. Era assim que a Deusa Ísis sedava seu filho Hórus. (DUARTE, 2005).

Esses importantes relatos, oriundos de pesquisas científicas sérias e com importante acolhimento da comunidade científica, nos faz anuir, que a questão do uso e abuso de substâncias psicotrópicas e alucinógenas estão mais arraigadas na sociedade humana, do que se possa imaginar. Com aplicações e dosagens prescritas por profissionais comprovadamente qualificados, os fármacos que usamos, muitos deles fazendo parte do nosso cotidiano, são, na verdade, “drogas” toleráveis, “remédios”, “medicamentos”, que se fugirem ao controle, trazem efeitos inesperados e desagradáveis! São os já aceitos “efeitos colaterais”! não querendo perder o foco, que se construiu em torno da temática, o que afirmamos, dentro desse contexto é que as substâncias químicas e seus efeitos são, em suma, tão antigos quanto à origem do homem e o seu surgimento na Terra.

COMBATENDO UM MAL UNIVERSAL

Não podemos deixar de salientar, que a partir de 1820 e durante todo o século dezenove, o consumo do ópio cresceu se alastrou assustadoramente. Entre os chineses, maiores consumidores e, conseqüentemente, as maiores vítimas desse vício avassalador, o consumo e dependência do ópio foi tão profundos, que as autoridades temeram um total colapso, não só na vida em sociedade, mas também, nos meios de produção, pois muitos homens, em idade adulta e com potencial força de trabalho consumiam essa droga cruel e, deixavam de se tornarem mão de obra produtiva.

Diante do caótico cenário que apresentava, e sob o risco real e iminente da destruição de sociedades inteiras, os Estados Unidos, juntamente com mais treze países membros da então Liga das Nações convocaram uma reunião de emergência com o propósito de tratar, de maneira mais técnica e contundente possível, o problema universal do consumo de drogas ilícitas. Conforme a Wikipedia:

Os Estados Unidos convocaram uma conferência de 13 nações da Comissão Internacional do ópio, em 1909, em Xangai, China, em resposta às críticas cada vez maiores ao comércio de ópio. O tratado foi assinado por Alemanha, Estados Unidos, Itália, Japão, Países Baixos, Pérsia, Portugal, Rússia e Sião (atual Tailândia). (Wikipedia.org, 2023).

O principal objetivo era frear o importante avanço de drogas, como o ópio e seus derivados, os quais vinham, como já mencionamos, devastando as sociedades onde o comércio desses psicotrópicos se fazia presente. A Convenção buscava estabelecer o seu principal objetivo, o qual era: “os Poderes contratantes envidarão os seus melhores esforços para controlar, ou para fazer com que sejam controladas, todos os tipos de fabricação, importação, venda, distribuição e exportação de morfina, cocaína e de seus respectivos sais...” (Wikipedia.org, 2023).

Alguns países membros da Comissão Internacional do Ópio, como os Estados Unidos, Países Baixos, China, Honduras e Noruega adotaram, a partir de 1915, as resoluções postuladas pela

Convenção, posteriormente, adotadas em nível mundial em 1919, ano em que, também, seria incorporado ao Tratado de Versalhes.

Percebe-se, a partir desse importante tratado, o quanto já preocupava as autoridades mundiais, o gravíssimo problema da dependência química; pois, a partir do entendimento adotado por várias nações, algumas supracitadas, vemos países como o Egito, país com história cultura milenares, apelando ao apoio da China e Estados Unidos, para que o controlo incidisse, também, sobre o haxixe. Segundo à Wikipedia, “... um subcomitê propôs o seguinte texto”:

O uso do cânhamo indiano e a preparação de produtos derivados só podem ser autorizados para fins médicos e científicos. A resina crua (charas), no entanto, que é extraída dos exemplares femininos da cannabis sativa, juntamente com as suas diversas preparações obtidas a partir dela (haxixe, chira, esrar, diamba, etc), as quais não são utilizadas para fins médicos e só é usada para fins prejudiciais, da mesma maneira como os outros narcóticos, não podem ser produzidas, vendidas, comercializadas, etc., em qualquer hipótese. (Wikipedia.org, 2023).

O referido adendo, adicionado à Convenção, não agradaria a países, que se favoreciam do pernicioso comércio das substâncias mencionadas. Alguns países, como a Índia, entre outros, alegaram “costumes sociais e religiosos”, visando, dessa forma, a manutenção desse lucrativo, porém, pernicioso comércio. Todavia, estabeleceu-se um compromisso visando a proibição da exportação do cânhamo indiano aos países, que adotaram a resolução de proibição para tal produto.

Em relação ao ópio, seu cultivo e comercialização em dias atuais, podemos afirmar, que os esforços envidados pelos líderes mundiais, no início do século vinte, quando da realização da Convenção Internacional do Ópio valeram a pena. E voltamos a afirmar, em relação essa droga específica, os esforços valeram! Em solo brasileiro, por exemplo, segundo à Agência Nacional de Vigilância Sanitária:

Segundo a Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), só "o cultivo

da papoula (*Papaver somniferum* L.) é proibido" porque "dá origem a entorpecentes, como heroína e ópio".

"A única maneira de a semente ser utilizada no país é por meio de sua importação", diz a gerente-geral de Inspeção e Controle de Insumos, Medicamentos e Produtos da Anvisa, Marília Coelho Cunha. (FIDALGO, Janaína, O Sumiço da Papoula, Folha de São Paulo, São Paulo, 07 de agosto de 2008).

Atualmente, o único país que permite o uso do ópio é Bangladesh. Demais países, mundo afora, possuem leis restritivas, quanto à liberação do ópio, simplesmente para fins farmacêuticos, e isso, mediante autorização prévia. Acreditamos, que toda essa austeridade em relação, principalmente à produção e comercialização do ópio, seja um vívido reflexo dos horrores, que o consumo desmedido dessa tão devastadora droga provocou em seus usuários no início do século passado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não podemos deixar de depreender sobre alguns importantes elementos presentes no estudo histórico-científico ora apresentado. Sem a apresentação de fatos históricos bem fundamentados e documentalmente comprovados seria quase inacreditável afirmar que países como o Reino Unido praticaram o narcotráfico, ou seja, foi, no início do século XIX, um Estado Narcotraficante, pois, às custas da destruição da população chinesa, a Grã-Bretanha, hoje Inglaterra, impôs, através de duas guerras, a segunda, com a leniência, e efetiva participação da França, o pernicioso, imoral e devastador comércio do ópio, que tanto mal, prejuízo e opressão causou ao povo chinês.

Uma solução eficaz e acertada só seria adota, por assim dizer, cem anos após os eventos, que culminariam com os dois conflitos citados. Considerando, também, com um sincero criticismo, que o principal fator que ainda hoje, provoca grande dificuldade e ainda exige tamanhos esforços no combate ao uso e abuso de substâncias químicas é a questão econômica. Tudo em nome do lucro fácil. Como no conflito que envolveu, em primeira instância, Grã-Bretanha e China e em um segundo momento Grã-Bretanha, França e China, o que interessava eram os ganhos do Narcoestado Inglês. As

vidas chinesas, pouco importavam.

É lamentável afirmarmos, que, sob a égide do uso de tais substâncias para “fins medicinais”, muitos têm se enveredado pelo corrosivo submundo das substâncias químicas. Não poderíamos deixar de mencionar um importante fator, em relação às drogas ditas ilícitas. Os que procuram satisfação em tais substâncias, curiosamente, estão buscando o que não perderam, aliás, ao buscar prazer e satisfação em tais substâncias, perdem o mais precioso dos bens, a própria vida! Seja pela destruição causada pelo uso e abuso dessas substâncias, ou mesmo, pelo envolvimento com o submundo das substâncias ilícitas.

Informação, prevenção, políticas públicas adotadas, enfim, todos os recursos e ferramentas empregadas com o propósito de se evitar a proliferação de substâncias nocivas à sociedade, sendo esse um engajamento coletivo, que envolva o poder público e a sociedade.

A questão que envolveu uma substância química específica, o ópio, já que essa foi a droga popular e mais devastadora do início e meados do século XIX, só foi resolvida quando o Poder Público, através das autoridades constituídas resolveu adotar uma postura eficaz e decisiva no combate desse sério problema.

Entendemos que, através de uma contextualização, não deva ser diferente a postura que precisa ser adotada quanto ao efetivo combate às substâncias químicas da atualidade. Mas, o fantasma do lucro e do ganho fácil, unido ao pesadelo real de novos atores, ou vilões, voltam a assombrar às instituições, que, como com mãos atadas, voltam a sucumbir diante das modernas “Guerras do Ópio”.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Gozzani JL - Opioides e antagonistas. Rev Bras Anesthesiol, 1994;44:65-73.

Odisseia / Homero; tradução e prefácio Carlos Alberto Nunes. - [25. ed.] - Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015. 424 p.

Amaral JLG - Anestesiologia: a evolução de uma especialidade. Compacta, 1995;1:3- 15.

Fundação Padre Anchieta - TV Cultura - 1996 - 2020 Associação Nacional de Pós-Graduandos, 2018
ABRANTES, Ângelo Antônio; MARTINS, Lígia Márcia. A produção do conhecimento científico: relação sujeito objeto e desenvolvimento do pensamento. Interface Comunic., Saúde, Educ., V. 11, N. 22, p. 313-325, maio/agosto 2007.

ALMEIDA, Cristóvão; GUINDANI, Joel Filipe; SÁ-SILVA, Jackson. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. Revista Brasileira de História & Ciências Sociais, ISSN: 2175-3423, Ano I, número I – julho de 2009.

ANDERY, Maria; SÉRIO, Tereza. A prática, a história e a produção do conhecimento: Karl Marx. In: ANDERY, M. A. et al. Para Compreender a Ciência: uma perspectiva histórica. 10ª ed. Rio de Janeiro: Espaço e tempo, 2001.

ALVES, Antônio José Lopes. Ciência, força produtiva e capital na crítica marxiana da economia política. Projeto História, São Paulo, n. 34, p. 277-288, jun. 2007.

ARCE, Alessandra. A Pedagogia na 'Era das Revoluções' - uma análise do pensamento de Pestalozzi e Froebel. 1ª. edição. Campinas - SP: 2002. 87

BARRETO, Raquel Goulart; LEHER, Roberto. Trabalho docente e as reformas neoliberais. In: OLIVEIRA, Dalila Andrade (org). Reformas educacionais na América Latina e os trabalhadores docentes. Belo Horizonte - MG: Autêntica, 2003, p. 39-60.

BRZEZINSKI Iria. Pedagogia, pedagogos e formação de professores: busca e movimento. Campinas – SP, Papyrus, 1996